



**TERMO DE FOMENTO Nº131/25 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA - SUDESB E A FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAIANA DE ESPORTES – FUBE**

A **SUPERINTENDÊNCIA DOS DESPORTOS DO ESTADO DA BAHIA**, autarquia criada pela Lei Delegada nº 37, de 14.03.83, modificada pelas Leis nºs 4.697 de 15.07.87, 6.074 de 22.05.91 e 9.424 de 27.01.05, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.323.001/0001-19, com sede na Rua dos Rádioamadores, 159-357, Pituaçu, Salvador Bahia, CEP: 41740-090, representada neste ato por seu Diretor-Geral, **VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**, nomeado pelo Decreto Simples do Governador, publicado no DOE de 27.02.2019, doravante denominada simplesmente **SUDESB** e a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAIANA DE ESPORTES – FUBE** CNPJ nº 14.407.324/0001-53, Inscrição Municipal nº 262.282/001-30 situado à Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, Sala 706 – Comércio – Salvador/BA com Estatuto arquivado no Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas protocolo 59144 e registro 4100, Averbação 8, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 089/25 Processo Administrativo nº 069.1486.2025.0006236-70 neste ato representado por seu Presidente **SIMON VASCONCELOS PEREIRA**, portador do Documento de Identidade nº 400591545, emitido pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 740.816.405-72, doravante denominado **OSC CELEBRANTE**, formaliza o presente Termo de Fomento, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento o apoio para realização do **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA – JUBA BASQUETE 3X3 - EDIÇÃO 2025**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I, será realizada no período de 05.12.2025 a 07/12/2025, no Parque de Exposições da Bahia, em Salvador.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 60(sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do termo inicialmente previsto, de acordo com o Art. 55, da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SUDESB repassará à Federação Universitária Baiana de Esportes – FUBE, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$ 500.349,20 (quinhentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, ANEXO I, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Unidade Orçamentária: 21.301 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB.**

**Unidade Gestora: 0001 - Superintendência de Desportos do Estado da Bahia - SUDESB - Executora.**

**Função: 27 - Desporto e Lazer.**

**Subfunção: 812 - Desporto Comunitário**

**Programa: 414 - Esporte por Toda Parte**

**PAOE: 5031 - Promoção de Atividade de Esporte Educacional e Lazer**

**Região de Planejamento: 9900 - Estado**

**Natureza da Despesa: 335041 - Contribuições - Entidades**

**Destinação de Recurso: 27490646000000000000 - Recursos Vinculados ao Desenvolvimento do Desporto - Lei nº 9.615/98 - Exercício Anterior**

**Valor da Despesa: R\$ 500.349,20 (quinhentos mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 5692-8, conta corrente nº. 27238-8, vinculada a este termo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária

da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;

III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;

IV – quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

Serão glosados valores relacionados as ações e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA

AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE - GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.

AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO

### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

É vedada a redistribuição dos recursos ou de trespasse, cessão ou transferência da execução do objeto a terceiros, ainda que para entidades congêneres, exceto pela atuação em rede, nas condições estabelecidas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

I. indicação dos créditos orçamentários;

II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Jurídica e autorização do Diretor Geral da SUDESB.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. não é permitida a atuação em rede para execução desta parceria.
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e do SUDESB em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XVI- administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel.
- XVII- caberá às Organizações apresentar os arquivos à Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia (SUDESB) nos moldes indicados neste documento, para garantir que a documentação apresentada, especialmente no momento da prestação de contas, não ultrapasse os limites estabelecidos, evitando, assim, a impossibilidade de inserção dos anexos no

sistema SEI/SUDESB.

I. Os documentos para tramitação, como ofícios, comunicações, composições, planilhas, bem como outros atos que resultarão na abertura de processos eletrônicos enviados à SUDESB, devem ser do tipo Portable Document Format (PDF) e estar íntegros e legíveis em sua totalidade;

II. Os limites dos arquivos para um único processo são:

- Média máxima de 200 KB por página;

## **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SUDESB**

A SUDESB, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;

II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;

III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;

V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;

VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexigibilidade, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;

VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;

VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;

X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;

## **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Considerando a natureza do objeto da parceria, indicamos como Gestor da Parceria o Servidor Sinval Vieira da Silva Filho - matrícula nº 92445294, Coordenador de Educação Esportiva. O responsável da SUDESB, pelo acompanhamento da prestação de contas enviada pela entidade, será a Coordenadora de Contratos e Convênios, Ivanildes Machado Vilas Boas Souza, matrícula nº. 69.605102-9, telefone (71) 3198-0526.

Existindo ainda a designação de uma Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria, conforme Portaria nº 142/2021, modificada pela Portaria nº 054/2022.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria 10 (dez) dias úteis após a execução do objeto, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado ao Diretor Geral da SUDESB e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Final, até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

## **PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

## **PARÁGRAFO NONO**

O Diretor Geral da SUDESB, aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar ao Diretor Geral da SUDESB, autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, o Diretor Geral da SUDESB, rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

## **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

## **CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;

b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas

incurridas pela OSC para execução do objeto da parceria;

b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

OSC:

a) apresentar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

A SUDESB:

a) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período;

#### **PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades, e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a

Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador - BA.

**VICENTE JOSÉ DE LIMA NETO**

**DIRETOR - GERAL DA SUDESB**

**SIMON VASCONCELOS PEREIRA**

**PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA BAHIANA DE ESPORTES – FUBE**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

(nome e CPF legível)

2) \_\_\_\_\_

(nome e CPF legível)

## PLANO DE TRABALHO

### A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:

#### DADOS DA OSC

**Nome da OSC:** Federação Universitária Baiana de Esportes – FUBE

**CNPJ:** 14.407.324/0001-53

**Data de Criação:** 26/09/1939

**Endereço:** Rua Francisco Gonçalves, nº 01, Edifício Reitor Miguel Calmon, Sala 706 – Comércio – Salvador/BA

**Telefone:** (71) 98790-9886

**E-mail:** [fube@fue.org.br](mailto:fube@fue.org.br)

#### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

**Representante Legal:** Simon Vasconcelos Pereira

**Endereço:** Rua das Pitangueiras, 37, Matatu – Salvador/BA, CEP.: 40255-436

**Endereço eletrônico:**

**RG/Órgão expedidor/UF:** 400591545 SSP/BA

**CPF:** 740.816.405-72

### B. OBJETO DA PARCERIA

Viabilizar financeiramente o projeto **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA – JUBA BASQUETE 3X3 - EDIÇÃO 2025** vinculado ao Plano Plurianual 2024 a 2027 por meio do:

**Programa:** 414 – Esporte por toda parte

**Compromisso:** 01 – Promover a prática de atividades físicas do esporte de participação, educacional e o lazer comunitário, considerando as vocações territoriais.

**Indicador:** 01 – Número de Municípios atendidos: 01 (Salvador)

02 – Número de atividades realizadas: 01 (uma)

### C. OBJETIVO DA PARCERIA

A parceria tem como objetivo promover o desenvolvimento do esporte universitário no Estado da Bahia, por meio da realização de uma competição oficial de Basquete 3x3,

reconhecida pela Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU) como seletiva estadual para os Jogos Universitários Brasileiros (JUBs).

### D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O NEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS

A realidade esportiva universitária do Estado da Bahia apresenta, nas últimas décadas, avanços significativos em organização, participação e reconhecimento nacional, mas ainda carece de

eventos estruturados e regulares que sirvam como ponte entre o ambiente educacional e o alto rendimento. Nesse contexto, a Federação Universitária Baiana de Esportes – FUBE,

entidade com mais de 85 anos de atuação ininterrupta, exerce papel

estratégico na articulação entre universidades, atletas e políticas públicas, promovendo competições oficiais, programas de iniciação esportiva e projetos de representação estadual

nos Jogos Universitários Brasileiros (JUBs).

O cenário atual demonstra um crescimento expressivo da prática do Basquete 3x3 entre jovens universitários, impulsionado pelo reconhecimento da modalidade pela Federação Internacional

de Basquete (FIBA) e pela sua inclusão no programa olímpico desde 2020. Trata-se de um esporte urbano, de baixo custo, democrático e altamente atrativo, que favorece a participação de novos atletas e o fortalecimento de clubes e instituições de ensino.

Entretanto, a Bahia ainda carece de um circuito estruturado e oficial de Basquete 3x3 universitário, capaz de oferecer condições técnicas e logísticas adequadas, padronizadas segundo as regras da FIBA e da Confederação Brasileira do Desporto Universitário (CBDU). Essa lacuna limita a consolidação de talentos, o intercâmbio entre instituições e a visibilidade das ações do esporte universitário estadual.

A realização dos Jogos Universitários da Bahia JUBA Basquete 3x3 surge, portanto, como resposta direta a essa necessidade, com o objetivo de consolidar um evento técnico, competitivo e institucionalmente relevante, que alie a excelência organizacional da FUBE à expertise técnica da Federação Bahiana de Basketball (FBB), assegurando qualidade, legitimidade e impacto social.

A realização deste campeonato está plenamente alinhada ao interesse público e coletivo, uma vez que:

1. Fortalece as políticas estaduais de esporte educacional, em consonância com as diretrizes da SUDESB;
2. Garante oportunidades de participação esportiva para jovens de diversas regiões do Estado, contribuindo para a inclusão e a formação cidadã;
3. Incentiva o protagonismo universitário, promovendo o esporte como instrumento de transformação social e melhoria da qualidade de vida;
4. Fomenta o desenvolvimento de talentos e o intercâmbio técnico, ampliando a representação baiana nos JUBs e em competições nacionais;
5. Gera retorno institucional e midiático, fortalecendo a imagem da Bahia como estado referência na promoção do esporte educacional e olímpico.

A parceria entre a FUBE e a SUDESB apresenta total coerência técnica e institucional, pois a FUBE é a única entidade reconhecida pela CBDU para organizar o desporto universitário na Bahia, o que garante legitimidade jurídica e técnica à execução, ao passo que a SUDESB, como órgão estadual de fomento ao esporte, tem como missão estimular, apoiar e difundir práticas esportivas de base e educacionais, e encontra no basquete 3x3 um instrumento estratégico de ampliação de alcance e engajamento juvenil.

A cooperação entre as instituições potencializa a eficiência na aplicação de recursos públicos, maximizando o retorno social e formativo do investimento. Outrossim, o projeto articula uma cadeia integrada de resultados tangíveis, que compreende:

1. Organização esportiva qualificada – montagem de arena oficial, arbitragem técnica e logística profissional;
2. Acesso e inclusão – participação aberta a universidades públicas e privadas de diferentes regiões da Bahia;
3. Formação esportiva e cidadã – estímulo a valores de cooperação, respeito e disciplina;
4. Promoção da imagem institucional – ampla divulgação das marcas da FUBE e da SUDESB em materiais físicos e digitais;
5. Legado permanente – consolidação da modalidade e geração de banco de talentos para eventos futuros.

Diante dos dados apresentados, e considerando que o basquete 3x3 tem sido uma das modalidades de maior identificação nas diversas faixas etárias em nosso Estado, e em consonância com

a finalidade da SUDESB, a qual tem buscado fomentar o esporte no estado da Bahia, a Federação Universitária Baiana de Esportes – FUBE apresenta os JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA –

JUBA BASQUETE 3X3 2025, um projeto que já faz parte do Calendário Anual da FUBE com previsão para o período de 05 a 07/12/2025. As atividades serão desenvolvidas em Salvador, no Parque de

Exposições da Bahia, com a participação de aproximadamente 60 estudantes e um público estimado de 2.000 pessoas durante todo o evento.

## **E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS**

### **1. 1. AÇÕES**

As ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria são:

**Ação 1. Promover toda estrutura para realização do projeto “JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA – JUBA BASQUETE 3X3 – EDIÇÃO 2025”**

Critério de Aceitação: Contratar Serviços de Estrutura, Logística, Outros Serviços, conforme discriminados nos itens: Infraestrutura; Logística, Apoio Técnico Operacional, de acordo com a previsão de receitas e despesas

**Ação 2. Divulgação do Evento**

Critério de Aceitação: Confeccionar material de divulgação e identificação do Projeto, Comprar Material Promocional em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, quantitativo e especificação técnica, de acordo com o descritivo dos itens: Comunicação; Material Promocional de acordo com a previsão de receitas e despesas

**Ação 3. Premiação**

Critério de Aceitação: Confeccionar Medalhas e Troféus, em conformidade em conformidade com o quantitativo apresentando neste projeto, de acordo com o descritivo dos itens: Outros Serviços, de acordo com a previsão de receitas e despesas

1. 2. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

**QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

Realizar o Projeto JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA – JUBA BASQUETE 3X3 – EDIÇÃO 2025”		Indicador	Und	Meio de Verificação	Qtde/und/diária	Parâmetro de Avaliação de Desempenho
<b>OBJETIVO DA PARCERIA</b>	Promover o desenvolvimento do esporte universitário no Estado da Bahia, por meio da realização de uma competição oficial de Basquete 3x3	<b>Indicador 1:</b> Nº de atletas participantes:	Atletas	Lista de Inscrição / Registro Fotográfico	<b>60</b>	<b>Alcance da Meta:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
		<b>Indicador 2:</b> Nº de etapas a realizar:	Etapas	Resultado Oficial e Registro Fotográfico	<b>01</b>	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

<b>METAS</b>	<b>Meta 1:</b> Promover a integração da comunidade acadêmica, estimulando o espírito esportivo através de competições de basquete 3x3	<b>Indicador 3:</b> Nº de estudantes universitários / equipes inscritas	Estudantes	Relatório contendo comprovante de inscrição por equipes e seus respectivos componentes, Registro Fotográfico	<b>60</b>	<b>Alcance da Meta:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	<b>Meta 2</b> Mobilizar no mínimo 06 instituições de Ensino Superior para competição de diferentes municípios do Estado	<b>Indicador 4:</b> Nº de IES participantes	IES participantes	Lista de Inscrição por Universidade/município e Relatório Fotográfico	<b>06</b>	<b>Alcance da Meta:</b> Maior ou igual a 80% - Meta Cumprida Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente Menor ou igual a 59% - Meta descumprida
	<b>Meta 3:</b> Premiar equipes masculina e feminina ao final da competição.	<b>Indicador 5:</b> Número de equipes premiadas	Equipes premiadas	Resultado Oficial e Registro fotográfico	<b>06 equipes (03 masc. e 03 fem.)</b>	<b>Alcance da Meta:</b> Igual a 100% - Meta Cumprida Menor que 100% - Meta Descumprida

## F. FORMA DE EXECUÇÃO DAS AÇÕES E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

A FUBE será responsável pela execução integral do projeto, em parceria técnica com a Federação Bahiana de Basketball (FBB):

Todos os dados serão compilados em planilha de acompanhamento diário (checklist de execução). A aferição dos indicadores será feita pela Coordenação Geral da FUBE, com supervisão da FBB.

Cada entrega será acompanhada de documentação comprobatória (fotográfica, contratual e contábil), garantindo rastreabilidade e transparência.

Todos os contratos seguirão os princípios de legalidade, impessoalidade e eficiência, com contratações mediante Pessoa Jurídica, não havendo encargos trabalhistas.

Para a contratação dos serviços e aquisição dos materiais e equipamentos previstos nesse projeto, a FUBE será a responsável pela seleção e contratação dos fornecedores, respeitando os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e finalidade.

Os Recursos Humanos respeitarão contratação através do regime Pessoa Jurídica, não tendo os impostos e taxas devidos pelo contratante arcados com custos do projeto.

### **Cronograma**

#### **Setembro – Outubro (pré-produção)**

Até 30/09: Definição do regulamento e carta-convite às IES.

01–15/10: Captação de patrocinadores locais e parceiros institucionais; contratação de fornecedores essenciais (piso, som, iluminação).

16–31/10: Abertura de inscrições; seleção de árbitros e equipe técnica (FBB).

#### **Novembro (produção)**

01–10/11: Fechamento de inscrições; publicação das chaves provisórias; emissão de convite formal às IES classificadas.

11–20/11: Últimos ajustes logísticos; contratação de serviços de hospedagem e transporte; compra de materiais gráficos.

03-04/12 Montagem de arena no Parque de Exposições; testes técnicos (som, iluminação, placar).

05-07/12 Realização do Campeonato (execução).

#### **Dezembro (pós-produção)**

07-08/12 Desmontagem, prestação de contas preliminar e coleta de documentação para Relatório Final.

Até 30/12: Entrega do Relatório Final (técnico e financeiro) à SUDESB.

### **G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**Igual ou maior que a 80% - Meta Cumprida**

**Entre 60% a 79% - Meta cumprida parcialmente**

**Igual ou menos que 59% - Meta descumprida**

#### **Alcance da Metas:**

Igual a 100% - Meta Cumprida

Menor que 100% - Meta Descumprida

### **I. PARÂMETROS PARA GLOSA**

Serão glosados valores relacionados a ações e resultados descumpridos sem justificativas suficientes, de acordo com os parâmetros abaixo:

**AÇÃO CUMPRIDA - NÃO GLOSA**

**AÇÃO CUMPRIDA PARCIALMENTE – GLOSA O VALOR EQUIVALENTE AO ITEM DA AÇÃO NÃO CUMPRIDA.**

**AÇÃO DESCUMPRIDA - GLOSA 100% DO ITEM CUSTEADO**

### **J. PERÍODO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Período de Execução:** 05 a 07/12/2025

**Vigência:** 60 dias

**Prestação de Contas:** 90 dias

### **K. EQUIPE DE TRABALHO**

Coordenação Geral: Simon Vasconcelos Pereira (FUBE)

Coordenação Técnica: Federação Bahiana de Basketball (FBB)

Produção Executiva: Equipe contratada via Pessoa Jurídica

Comunicação e Divulgação: Assessoria credenciada

Arbitragem: Profissionais credenciados pela FBB

### **L. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

**PREVISAO DE RECEITAS E DESPESAS**

<b>1. Receitas</b>					<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
1.1	Recursos Recebidos				500.349,20	500.349,20
1.2	Rendimentos Financeiros					0
<b>Total Geral de Receitas</b>					<b>500.349,20</b>	<b>500.349,20</b>
<b>2. Despesas</b>						
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>						
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>					<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
2.1.1.1	Coordenador Geral				0	0
2.1.1.2	Coordenador Técnico				0	0
2.1.1.3	Assistente Técnico				0	0
2.1.1.4	Assessoria Contábil				0	0
2.1.1.5	Assessoria Jurídica				0	0
2.1.1.6	Assessoria de Comunicação				0	0
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>		0	0	0	0	0
<b>2.1.2 Encargos Sociais</b>		<b>Quant</b>	<b>Meses</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>
2.1.2.1	INSS	0	0	0	0	0
2.1.2.2	FGTS	0	0	0	0	0
2.1.2.3	FGTS Multa Rescisória	0	0	0	0	0
2.1.2.4	Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	0	0	0	0	0
2.1.2.5	PIS sobre a Folha de Pagamento	0	0	0	0	0
2.1.2.6	1/3 sobre Férias	0	0	0	0	0
2.1.2.7	13 Salário	0	0	0	0	0
2.1.2.8	IRRF	0	0	0	0	0
2.1.2.9	ISSQN	0	0	0	0	0
2.1.2.10	Outros encargos/tributos	0	0	0	0	0
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>		0	0	0	0	0
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>		<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>2.2 Custos Diretos</b>						
<b>2.2.1 MATERIAL PROMOCIONAL</b>		<b>Quant</b>	<b>Diária</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Mês 1</b>	<b>TOTAL</b>

2.2.1.1	Camisa Arbitragem (malha dryfit frente e verso com estampa em 4 cores) - 2 camisas para cada técnico x 6 pessoas (6 árbitros)	12	1	58,00	<b>696,00</b>	<b>696,00</b>
2.2.1.2	Camisa Comite Organizador (polo algodão frente e verso com estampa em 4 cores). Sendo 2 unidades/pessoa x 16 pessoas (6 Comitê organizador + 10 staffs)	32	1	48,25	<b>1.544,00</b>	<b>1.544,00</b>
<b>2.2.2</b>	<b>APOIO TÉCNICO OPERACIONAL</b>					
2.2.2.1	Serviço de brigadistas nos locais de evento. Responsável pela supervisão geral e por cuidar do bem estar de todos os participantes. (4 brigadistas x 03dias)	4	3	300,00	<b>3.600,00</b>	<b>3.600,00</b>
2.2.2.2	Serviço de limpeza, incluso agentes e material necessário para manutenção da limpeza do local. (6 pessoas x 03 dias)	6	3	250,00	<b>4.500,00</b>	<b>4.500,00</b>
2.2.2.3	Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de equipe de árbitros. Em média são 6 árbitros por dia. 6 árbitros x 03 dias de competição = 18 árbitros	6	3	320,00	<b>5.760,00</b>	<b>5.760,00</b>
2.2.2.4	Serviço de eletricista, para atuar nas instalações elétricas necessárias no funcionamento da competição, incluindo montagem, contendo 1 eletricista trabalhando. (1 eletricista x 02 dias.	1	2	300,00	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>
2.2.2.5	Serviço especializado de operação e controle de fluxos internos e externos ao local do evento, com 8 profissionais por 3 dias; contemplando a chegada e saída das equipes de atletas das rodoviárias, hotéis, orientação dos fluxos na arena, acesso a área com controle e orientação ao público, contagem e monitoramento de quantidade de pessoas. Contempla planejamento e preparação de execução com todos os custos operacionais com equipe e equipamentos.. Contempla 1 dia de chegada, 3 dias de evento e 1 dia de partida, incluso todos os custos operacionais com equipe e equipamentos.	1	5	3.000,00	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
2.2.2.6	Serviço de segurança para atuar nas competições ( 6 seguranças x 03 dias)	6	3	280,00	<b>5.040,00</b>	<b>5.040,00</b>
2.2.2.7	Serviço de vigilância patrimonial noturno, para atuar na vigia da Arena, incluindo período de montagem, durante o período da noite, 12H de trabalho, contendo 1 vigilante trabalhando.( 1 vigia x 05 dias)	1	5	320,00	<b>1.600,00</b>	<b>1.600,00</b>
2.2.2.8	Contratação de Serviço de Pessoa Jurídica responsável pela música e locução oficial do evento em 03 dias de competição	1	3	2.750,00	<b>8.250,00</b>	<b>8.250,00</b>
2.2.2.9	Serviço de promotoras de eventos, para cerimônias de premiação. (2 pessoas x 3 dias)	2	3	250,00	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>

2.2.2.10	Serviço de carregadores para atuar nas ações de montagem e desmontagem da estrutura da arena, contendo 10 pessoas trabalhando (2 dias x 1 evento totalizando 2 dias).	10	2	160,00	<b>3.200,00</b>	<b>3.200,00</b>
2.2.2.11	Contratação de serviços médicos incluso ambulância básica e socorrista, com o objetivo de efetuar eventuais atendimentos e deslocamentos necessários durante o evento. (1 ambulância x 03 dias)	1	3	2.000,00	<b>6.000,00</b>	<b>6.000,00</b>
2.2.2.12	Serviço de locação de equipamentos elétricos com equipe técnica operacional durante 12 horas por dia a disposição desde a montagem, operação e desmontagem. O serviço inclui quadro de distribuição de 700 ah trifásico, barramento de terra e neutro, para disjuntores de 50ah, 25 réguas de Ac padrão, painel com tomadas de 10ampéres, 15 disjuntores Bipolar 40a, spaguet retrátil para cabos de 4mm e 2,5mm e distribuição de AC bem como todo o equipamento esportivo como tabelas, placares e outros. Multímetro com amperímetro profissional pelo período de 3 dias. Serviço de Locação de Equipamentos Elétricos x 3 dias	1	3	3.500,00	<b>10.500,00</b>	<b>10.500,00</b>
2.2.2.13	Serviço de sonorização de grande porte - 4 caixas line array 1x12x2p FZ Áudio, 4 caixas line array 2x6x1p FZ Áudio, 4 subgraves FZ Áudio, 1 mesa ls 932 ou 01v96, 5 microfones sem fio sennheiser, kit de microfones diversos para percussão bateria voz , 6 directo box ativos , Main power com módulos de disjuntores aterrados com estes, cabeamento para luz e som, técnicos a disposição. Incluindo os custos de montagem e desmontagem, manutenção pelo período de 4 dias do projeto e despesas operacionais. (1 dia de montagem/teste + 3 dias de evento). Serviço de Sonorização x 3 dias	1	3	5.800,00	<b>17.400,00</b>	<b>17.400,00</b>
2.2.2.14	Serviço de iluminação de grande porte, incluso 16 refletores de led branca de 1000 whats, 30 pares led, 6 moves Ben, 8 ribaltas, cabeamento, estrutura de sustentação em box truss p30, conectores, mesa de luz digital, montagem, operação e desmontagem, seguindo todos os padrões de segurança exigidos por lei e todos custos operacionais com equipe técnica durante 12 horas por dia, pelo período de 3 dias. Serviço de Iluminação x 3 dias	1	3	6.800,00	<b>20.400,00</b>	<b>20.400,00</b>

2.2.2.15	Contratação de empresa especializada em foto filmagem para registro das ações do projeto, com operação através de câmeras em Full HD, incluso captação de imagens através de drones, contemplando montagem da estrutura, competição e desmontagem, totalizando 06 dias de trabalho com geração de conteúdo para imprensa e mídias sociais, contemplando 03 dias das ações de pré produção e 03 dias de execução. Incluso a entrega das fotos tratadas, vídeo editado ao término da competição, entre 1 a 2 minutos, além da entrega de vídeo editado ao término do projeto, de no mínimo 3 minutos, contendo um compilado das ações. Devendo haver entrega do material bruto em HD, com depoimentos de atletas, autoridades, ações de entretenimento. Serviço de Foto e Filmagem x 6 dias.	1	6	4.000,00	<b>24.000,00</b>	<b>24.000,00</b>
2.2.2.16	Contratação de empresa para prestação de serviço especializado tecnicamente em gestão administrativa de projetos e prestação de contas, incluindo toda a coordenação e acompanhamento de contratações, fiscalização dos processos e assessoria jurídica preventiva e corretiva, diligenciamento, controle financeiro, cumprimento de contrapartidas institucionais e elaboração da entrega dos convênios e instrumentos de acordo com entidades públicas e privadas, e roteirização, edição e finalização dos Relatórios (Relatório Institucional e Relatório de Execução FísicoFinanceira).	1	1	15.000,00	<b>15.000,00</b>	<b>15.000,00</b>
2.2.2.17	Serviço de transmissão via streaming para canal do youtube, contendo 3 câmeras, mesa de corte, laptop, máscara para o placar, cinegrafistas, auxiliares e técnicos necessários para execução do serviço, cobrindo a competição. Incluso alimentação, transporte e hospedagem.	1	3	21.050,00	<b>63.150,00</b>	<b>63.150,00</b>
2.2.2.18	Serviço de Internet de pelo menos 20G, disponibilizado via cabo no local da arena, para ser utilizado na transmissão do evento e na utilização do sistema de eventmaker nos 03 dias de competição	1	3	2.500,00	<b>7.500,00</b>	<b>7.500,00</b>
<b>2.2.3</b>	<b>LOGISTICA</b>					
2.2.3.1	Locação de caminhão para transporte do material para a competição, incluindo combustível, hospedagem e pedágio. (1 unidade x 2 diárias)	1	2	10.000,00	<b>20.000,00</b>	<b>20.000,00</b>
2.2.3.2	Locação de VAN para transporte da equipe de arbitragem durante o período de competição, incluso combustível e pedágio. (2 vans x 03 dias)	2	3	1.300,00	<b>7.800,00</b>	<b>7.800,00</b>
2.2.3.3	Locação de carro para equipe de produção da competição, tipo pickup, incluso combustível e pedágio. (1 unidade x 03 dias)	1	3	600,00	<b>1.800,00</b>	<b>1.800,00</b>

<b>2.2.4</b>	<b>COMUNICAÇÃO (Idenidade /Divulgação)</b>						
2.2.4.1	Gradil - Placa + Adesivo de 2,00m x 0,90m	16	1	195,00	<b>3.120,00</b>	<b>3.120,00</b>	
2.2.4.2	Lona - Pórtico Saída 3,60 x 1,60 (3 unidades)	16	1	98,00	<b>1.568,00</b>	<b>1.568,00</b>	
2.2.4.3	Totem - Adesivo 1,90m x 0,70m	4	1	79,75	<b>319,00</b>	<b>319,00</b>	
2.2.4.4	Adesivo Vinílico fosco para tabela de basquete impresso a 1140 dpi - 1,05x0,65m	4	1	150,00	<b>600,00</b>	<b>600,00</b>	
2.2.4.5	Adesivo vinil leitoso impressão digital 1440 dpi laminado de adesivo vinil transparente fosco para piso da quadra 4,4m x 1,1m	4	1	435,60	<b>1.742,40</b>	<b>1.742,40</b>	
2.2.4.6	Adesivo vinil leitoso impressão digital 1440 dpi laminado de adesivo vinil transparente fosco para piso da quadra 3,2m x 2,6m	1	1	748,80	<b>748,80</b>	<b>748,80</b>	
2.2.4.7	Adesivo vinil leitoso impressão digital 1440 dpi laminado de adesivo vinil transparente fosco para piso da quadra 4,8m x 2m	1	1	864,00	<b>864,00</b>	<b>864,00</b>	
<b>2.2.5</b>	<b>INFRAESTRUTURA</b>						
2.2.5.1	Locação de piso para basquete 3 x 3 medindo 17m x 15m com mecanismo de remissão lateral e frontal para absorção de impactos; desenvolvido em polipropileno; Rampas de amortecimento; Largura da placa 250 mm x 250 mm; Espessura da placa 12,4mm. (Locação piso x 3 dias)	1	3	6.500,00	<b>19.500,00</b>	<b>19.500,00</b>	
2.2.5.2	Locação de piso/manta de borracha anti-impacto para diminuir o atrito entre quadra e o chão, em 03 dias de competição	1	3	2.200,00	<b>6.600,00</b>	<b>6.600,00</b>	
2.2.5.3	Locação de 2 tabelas de basquete, sendo uma reserva. Será utilizada 1 tabela de basquete, tampo acrílico medindo 1,78m x 1,05m, e outra como reserva, em 03 dias de competição	2	3	3.500,00	<b>21.000,00</b>	<b>21.000,00</b>	
2.2.5.4	Locação de Tenda de box truss Q30 com medidas especiais - em ferro com fechamento em lona ou material similar, com 18 x 25 metros de extensão, totalizando 450m <sup>2</sup> , seguindo todas as normas e medidas de segurança. Incluindo os custos de montagem, desmontagem, manutenção pelo período de 3 dias de projeto e despesas operacionais. (Tenda de box truss Q30 x 3 dias)	1	3	16.000,00	<b>48.000,00</b>	<b>48.000,00</b>	

2.2.5.5	Locação de Tenda aberta, modelo piramidal; cobertura em tecido sintético (laminado de PVC reforçado com poliéster), impermeáveis, cblackout, antichama, antimoho antifungo e antirradiação UV; estrutura tubular em alumínio ou aço galvanizado com encaixes conexões e parafusos; dimensão: 5 x 5 m; área útil coberta: 25,0 m²). Serviço de Locação de 3 Tenda aberta 5x5m x 4 dias.	3	3	850,00	<b>7.650,00</b>	<b>7.650,00</b>
2.2.5.6	Locação de mesas pranchão 1,80m x 0,75m com toalha de lycra, cobertura até os pés, com designer curvo. Serão utilizadas 3 mesas com toalhas em 03 dias de competição (3 mesas x 03 dias)	3	3	135,00	<b>1.215,00</b>	<b>1.215,00</b>
2.2.5.7	Locação de cadeiras. Serão utilizadas 20 cadeiras em 03 dias de competição (12 x 03 dias)	20	3	5	<b>300,00</b>	<b>300,00</b>
2.2.5.8	Locação de 70 gradis de plástico medindo 2 x 1 m em 03 dias de competição (70 cadeiras x 03 dias)	70	3	65,00	<b>13.650,00</b>	<b>13.650,00</b>
2.2.5.9	Locação de unifila. Serão utilizados 16 unifilas em em 03 dias de competição (16 unifilas x 03 dias)	16	3	25,00	<b>1.200,00</b>	<b>1.200,00</b>
2.2.5.10	Locação de 12 postes com rede de proteção para 3 dias de competições.	12	3	550,00	<b>19.800,00</b>	<b>19.800,00</b>
2.2.5.11	Locação de 5 arquibancada com 2 mts de largura x 1,70 mts de profundidade x 2,60 mts de altura, com guarda corpo e 3 degraus. (5 arquibancadas x 03 dias)	5	3	1.750,00	<b>26.250,00</b>	<b>26.250,00</b>
2.2.5.12	Locação de 2 Totens de 2m x1m, com informações pertinente a competição. (2 totens x 03 dias)	2	3	130,00	<b>780,00</b>	<b>780,00</b>
2.2.5.13	Locação de Pódio (1º, 2º, 3º lugar) sendo 3 pódios de madeira com as dimensões 50cmx60cmx60cm (1 lugar), 40cmx60cmx60cm (2 lugar) e 32cmx60cmx60cm (3 lugar), em 03 dias de competição	3	3	550,00	<b>4.950,00</b>	<b>4.950,00</b>
2.2.5.14	Locação de TV com suporte. Será utilizada 1 TV 65' com suporte vertical, para placar em 03 dias de competição	1	3	1.100,00	<b>3.300,00</b>	<b>3.300,00</b>
2.2.5.15	Locação de Laptop, com configuração mínima de sistema operacional windows 10, pacote office instalado, 500Gb de HD e processador de 2GB, para placar e sistema eventmaker. (2 laptops x 03 dias)	2	3	350,00	<b>2.100,00</b>	<b>2.100,00</b>
2.2.5.16	Locação de Gerador - 2 unidades de 100 KVS, sendo um stand-by, durante a montagem da arena e operação da competição, diária de 12hs incluso combustível e operador, seguindo todas as normas de segurança, incluso todos os custos operacionais pelo período de 4 dias (1 dia de montagem/teste + 3 dias de evento). (Serviço de Locação de 2 Geradores x 4 dias)	1	3	4.500,00	<b>13.500,00</b>	<b>13.500,00</b>

2.2.5.17	Locação de telão em LED P 3.9mm Outdoor, funcionando como transmissão do jogo para o público presente.	1	3	7.500,00	<b>22.500,00</b>	<b>22.500,00</b>
<b>2.2.6</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS</b>					
2.2.6.1	Aquisição de medalhas para premiação, em MDF, com fita em cetim ou material similar, medida aproximada de 7,8 x 7,2 cm para premiar o, 1º, 2º e 3º Lugar das categorias masculino e feminino.	24	1	12,00	<b>288,00</b>	<b>288,00</b>
2.2.6.2	Troféus personalizados de 40 cm em MDF para premiar o, 1º, 2º e 3º Lugar das categorias masculino e feminino.	6	1	430,00	<b>2.580,00</b>	<b>2.580,00</b>
2.2.6.3	Alimentação contemplando 2 refeições diárias por dia x 16 profissionais (6 comitê Alimentação contemplando 2 refeições diárias por dia x 16 profissionais (6 comitê organizador + 10 staffs) (2 refeições por dia x 5 dias (1 dia pré evento, 3 dias evento, 1 dia desmontagem)= 160 Para utilização durante as atividades de montagem, evento e desmontagem do evento	32	5	55,00	<b>8.800,00</b>	<b>8.800,00</b>
2.2.6.4	Saco de gelo 20kg escama. (10 sacos por dia durante a competição). Que será utilizado para suporte as atividades esportivas, tais como necessidade médica. (8 unidades x 3 dias de competição)	10	3	22,00	<b>660,00</b>	<b>660,00</b>
2.2.6.5	Água em copo (232 caixas por dia durante a competição). Que será utilizado para suporte as atividades esportivas, necessidade médica e ilhas de hidratação para atendimento ao público. (2320 unidades X 3 dias de competição)	232	3	31,50	<b>21.924,00</b>	<b>21.924,00</b>
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>					<b>500.349,20</b>	<b>500.349,20</b>
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>					
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>					
2.4.1	Internet					
2.4.2	Transporte					
2.4.3	Aluguel					
2.4.4	Telefone					
2.4.5	Água					
2.4.6	Luz					
2.4.7	Serviços Contábeis					
2.4.8	Assessoria Jurídica					
2.4.9	Outros (especificar)					
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>					<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>					<b>500.349,20</b>	<b>500.349,20</b>
<b>Total Geral de despesas</b>					<b>500.349,20</b>	<b>500.349,20</b>

## M. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcelas	Responsável	Mês Previsto	Ano	Valor
Parcela única	Concedente	dezembro	2025	R\$ 500.349,20
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$ 500.349,20</b>

Este ajuste será liberado em parcela única, após a publicação do Termo de Fomento no Diário Oficial do Estado, visando à execução do projeto **JOGOS UNIVERSITÁRIOS DA BAHIA – JUBA BASQUETE 3X3 – EDIÇÃO 2025** no período de 05 a 07 de dezembro de 2025.

Salvador, 04 de dezembro de 2025.

**Simon Vasconcelos Pereira**

Federação Universitária Baiana de Esportes – FUBE

**Sinval Vieira**

Coordenador de Apoio ao Esporte

**Wilton Neves Brandão**

Diretor de Fomento ao Esporte

**Vicente José de Lima Neto**

Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **Simon Vasconcelos Pereira, Representante Legal da Empresa**, em 04/12/2025, às 19:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILTON NEVES BRANDÃO, Diretor de Fomento ao Esporte**, em 04/12/2025, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Edson Santana Souza, Procurador Jurídico**, em 04/12/2025, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vicente José de Lima Neto, Diretor Geral**, em 04/12/2025, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00128976224** e o código CRC **96AC4F69**.